



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

LEI MUNICIPAL Nº 1007/87, de 14 de Dezembro de 1987. - 53.693

Alienação de Bens 700  
Transferências de Capitais 93  
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaituba, Estado do Pará, para o exercício Financeiro de 1.988.

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, te Lei, obedecendo aos seguintes parâmetros: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

1. PROGRAMAÇÃO À CONTA DE RECURSOS DO

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Itaituba, para o exercício Financeiro de 1988, discriminados nos anexos desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em CZ\$ 120.711.000,00 (CENTO E VINTE MILHÕES, SETECENTOS E ONZE MIL CRUZADOS).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor e das especificações em anexo, obedecendo à seguinte classificação geral:

1. RECEITA DO TESOURO  
CZ\$- 1.000,00

1.1-RECEITAS CORRENTES	67.018
Receita Tributária	3.300
Receita Patrimonial	44
Receita Industrial	150
Receita de Serviços	30
Transferências Correntes	23.775
Outras Receitas Correntes	275
TOTAL	63.219



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL CZ\$ - 53.693

Alienação de Bens 3.000

Transferências de Capital EXECUTIVO 52.993

TOTAL GERAL 120.711

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, obedecendo aos seguintes desdobramentos:

1. PROGRAMAÇÃO À CONTA DE RECURSOS DO TESOUREIRO

1.3 - DESPESAS POR CATEGORIA CZ\$ 1.000,00

1.1 - DESPESAS POR FUNÇÕES

DESPESAS CORRENTES 62.096

01 - Legislativa 4.000

03 - Administração e Planejamento 17.214

04 - Agricultura 450

05 - Comunicações 120.150

08 - Educação e Cultura 38.526

09 - Energia e Recursos Minerais 1.100

10 - Habitação e Urbanismo 21.023

11 - Ind.Com. e Serviço 3.800

13 - Saúde e Saneamento 6.500

15 - Assistência e Previdência 4.173

16 - Transporte 23.775

TOTAL GERAL 120.711



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

1.2 - DESPESAS POR PODERES

PODER LEGISLATIVO	<u>3.000</u>
II - Câmara Municipal	3.000
PODER EXECUTIVO	<u>117.711</u>
Setor Municipal de Administração	27.514
Setor Municipal de Educação, Cultura e Desportos	38.526
Setor Municipal de Saúde e Assistência Social	10.673
Setor Municipal de Obras Terras e Serviços Urbanos	40.998
GABINETE MUNICIPAL TOTAL GERAL	<u>120.711</u>

1.3 - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	<u>62.096</u>
Despesas de custeio	57.373
Transferências Correntes	4.723
DESPESAS DE CAPITAL	<u>58.615</u>
Investimento	58.615
TOTAL GERAL	<u>120.711</u>

Parágrafo Único - As Despesas das Autarquias e Fundações instituídas pelo Poder Municipal, realizadas com recursos próprios e transferências do Município, serão discriminadas em seus Orçamentos próprios, os quais obedecerão à mesma forma do Orçamento Geral do Município e serão aprovados de conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares / até o limite de 40% (Quarenta por Cento) da Despesa fixada nesta Lei, indicando como fonte os recursos definidos pelo



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

II - Realizar, durante o exercício financeiro, operação de Créditos por antecipação da Receita / até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento), fixado na Legislação pertinente.

III-

Art. 5º - A Presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 21 de Dezembro de 1987.

*Francisco Felipe dos Santos Melo*  
Francisco Felipe dos Santos Melo

Prefeito Municipal em Exercício

CPF 068893752-91